



ORDEM DE SERVIÇO Nº GAB/DTC - 007/08

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de indentificação da tripulação, fiscais e empregados das empresas Concessionárias de linhas regulares e Estacionárias do sistema público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

O Superintendente do Departamento de Transporte Coletivo – DAER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 do Decreto Estadual nº 41.640 de 24 de maio de 2002, sustentado, por analogia, pelo inc. II do art. 52 do Decreto Estadual nº 39.185 de 28 de Dezembro de 1998.

DETERMINA:

Art.1º- É obrigatório o uso de identificação, de modo visível e permanente, durante o serviço, pela tripulação dos veículos de transporte coletivo de passageiros, bem como, dos fiscais (prepostos), das empresas Concessionárias de linhas regulares do sistema público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

Art. 2º- É obrigatório o uso de indentificação, de modo visível e permanente, durante o serviço, pelos empregados das Concessionárias de Estações Rodoviárias;

Art. 3º- É obrigatório o uso de identificação, de modo visível e permanente, durante o serviço, por todos aqueles que, prestarem, permanente ou periodicamente serviços às Concessionárias acima referidas;

Art.4º- São informações obrigatórias na identificação: o nome e logotipo da empresa Concessionária, nome e função de seus empregados identificados;

Art. 5º- O documento de identificação ora regulamentado, é intransferível, sendo falta grave o uso deste por outra pessoa, senão à identificada;

Art. 6º- Esta ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO/DAER, em.....de.....de 2008.

Eng.º Ernesto L. V. Eichler
Superintendente do DTC/DC/DAER